

**Decreto nº 4.075, de 09 de setembro de 2013.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4.040, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre o corte no fornecimento de energia elétrica, no Município de Taquaritinga, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder os feriados e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,**

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a proibição de corte de energia aos finais de semana de que trata a Lei Municipal nº 4.040, de 09 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** O não cumprimento das disposições legais sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990, observado o disposto em seu parágrafo único.

**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto e a aplicação das penalidades competem à unidade PROCON/SP de Taquaritinga.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de setembro de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento**